



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1101 / 2025
Fls. 475
Rubrica:



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 269/2025

À(o)

Sr. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**

Representante Legal da Empresa: **A R DE S LIRA - 24.546.757/0001-43**

Com endereço a AV DEZENOVE DE OUTUBRO, 2720, PIAUI, Parnaíba, Piauí

Contatos: (98) 99999-9999 | a1distribuidoraphb@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 032/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1101/2025, no valor total de R\$ 614.762,24 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 31 de Julho de 2025

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

10/03/26, 10:30

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 269/2025

PR. MUNICIPAL DE BURITI-MA
Pres. 1101-2025
Fis. 476
Rubrica: 



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 269/2025

6 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 15:40

Para: a1distribuidora phb <a1distribuidoraphb@gmail.com>

10/03/26, 10:30

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 269/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1101-2025
Fls. 477
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 269/2025

À(o)

Sr. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**

Representante Legal da Empresa: **A R DE S LIRA - 24.546.757/0001-43**

Com endereço a AV DEZENOVE DE OUTUBRO, 2720, PIAUI, Parnaíba, Piauí

a1distribuidoraphb@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 032/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1101/2025, no valor total de R\$ 614.762,24 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis[1] , contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal

Certidão de Regularidade perante o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 31 de Julho de 2025

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2025

a1distribuidora phb <a1distribuidoraphb@gmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 12:40

Boa tarde,

Para devidos fins, necessitamos do termo de contrato para podermos assinar. Aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10/03/26, 10:30

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 269/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. 1101-2025
Fis. 478
Rubrica: 

 **Doc de Habilitação - A1 Distribuidora.zip**
2323K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: a1distribuidora phb <a1distribuidoraphb@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 14:49

Prezado(a),

Segue o contrato para sua assinatura. Por favor, pedimos a gentileza de reenviá-lo assinado neste mesmo e-mail.

Agradecemos a colaboração.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato ADM 269.2025 - Informática.pdf**
414K

a1distribuidora phb <a1distribuidoraphb@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 15:20

Boa tarde,
segue em anexo o contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato ADM 269.2025 - Informática.pdf**
438K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: a1distribuidora phb <a1distribuidoraphb@gmail.com>

2 de março de 2026 às 09:52

Bom dia!
Venho por meio deste solicitar a alteração contratual referente a empresa, para dar continuação formal dos pagamentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

a1distribuidora phb <a1distribuidoraphb@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

2 de março de 2026 às 10:51

Bom dia.
Está sendo encaminhado a documentação com o Aditivo da Empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 anexos

 **ZETA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA 26 01 A 27 03.pdf**
95K

 **ZETA - CERTIDAO RECEITA FEDERAL 26 01 26a 26 07 26.pdf**
78K

 **ZETA - CERTIDAO MUNICIPAL 03 05 26.pdf**
1619K

 **ZETA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 26 01 A 27 03.pdf**
86K

 **ZETA - CERTIDAO TRABALHISTA 05 07 2026.pdf**
85K

 **ZETA - CONSULTA CONSOLIDAÇÃO PJ.pdf**
15K

 **ZETA FGTS - 09 02 26 a 10 03 26.pdf**
81K

10/03/26, 10:30

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 269/2025

F. DE BURITI-MA
Pro. 1101 - 2025
Fis. 479
Rubrica: 

-  **ZETA - N.F.639- SAUDE DE BURITI-MA.pdf**
57K
-  **ZETA - N.F.638 - MUNICIPIO DE BURITI-MA.pdf**
70K
-  **ZETA - N.F.640- EDUCACAO DE BURITI-MA.pdf**
57K
-  **ZETA RECIBO NF-639- SAUDE BURITI-MA.pdf**
416K
-  **ZETA RECIBO NF-638 - MUNICIPIO BURITI-MA.pdf**
406K
-  **ZETA RECIBO NF-640- EDUCACAO BURITI-MA.pdf**
403K
-  **CERTIFDOES ZETA FEVEREIRO 2026.zip**
2496K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1102-2025
480
Rubrica: 2

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ: 04.650.481/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 16 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5853e797788ac89a1b40cdad86f52606

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 14 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 738810afe373fac00ff0e819b5885030

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 16 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f02a821458baf3468bef00aa50354a5e

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.711.335/0001-01. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia especializado em consultoria de licitações e contratos administrativos para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 15 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7d3b88c1fa68d938a7b9a32b7ce2cea9

PORTARIA Nº 034/2025 GP



O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e:

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Executivo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Adriana Leite Aguiar, titular do CPF nº 623.824.513 - 00, e RG nº 061548002017-9 SSP/MA, ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 16 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 740863b933cbfb294495d612960b116f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. HILTON JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO. Data de assinatura: 26 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Hilton José Pinheiro Ribeiro, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 26 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: cca41670cef9672b4a00cd1a71ca32fc

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. ALDENOR SOUSA PRAZERES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Aldenor Sousa Prazeres, Proprietário do Imóvel. Cajari

(MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 268b7a92120fde963ce744f58047fe19

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MARIA DO CARMO COSTA GOMES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Do Carmo Costa Gomes, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 3e996906455de07a6250c3b2c2f25f67

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. CACILIA DA SILVA. Data de assinatura: 29 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através da Secretaria Municipal de Educação,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A R DE S LIRA
CNPJ: 24.546.757/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:44 do dia 26/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2026.

Código de controle da certidão: **636F.8F09.0BED.4C1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ-MA
Proc. Nº 1101-2025
Fls. 483
Rubrica: [assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010213051043

CPF/CNPJ: 24.546.757/0001-43
Nome/Razão Social: A R DE S LIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2025 11:15:59
VÁLIDA ATÉ 27/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A1B51A04-B5AC-4B88-B83C-0FF90A28E780



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
PROC. Nº 1104-2025
484
E.O. 2
Data: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010313021825

CPF/CNPJ: 24.546.757/0001-43
Nome/Razão Social: A R DE S LIRA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/07/2025 18:47:25
VÁLIDA ATÉ 26/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1DEBAC80-C597-479F-A766-CACFF1C51A10



PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama
CNPJ: 06554430000131

Válida ate a data 10/08/2025, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão: A R DE S LIRA		
Nome Fantasia: A1 DISTRIBUIDORA		
Endereço: AV DEZENOVE DE OUTUBRO, 2720		Complem: SALA 02
Bairro: PAIUI	Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 24546757000143	Telefone: 8633231294	CEP: 64208475
Inscrição Municipal: 34.440	Inscrição Est.:	Data de Abertura: 16/05/2016
Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Segunda-feira, 12 de Maio de 2025

Número/Controle da Certidão: 2DCDD9A1569055C7

Diego Henrique Costa Ribeiro
Assessor de Tributação PMP
Mat. 358712-1

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.546.757/0001-43
Razão Social: A R DE S LIRA
Endereço: AV1 DEZENOVE DE OUTUBRO 2720 SALA 02 / PIAUI / PARNAIBA / PI / 64208-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2025 a 09/08/2025

Certificação Número: 2025071106556372939403

Informação obtida em 21/07/2025 09:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R DE S LIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.546.757/0001-43

Certidão nº: 43281001/2025

Expedição: 29/07/2025, às 11:34:48

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R DE S LIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.546.757/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2025 12:23:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A R DE S LIRA**
CNPJ: **24.546.757/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 269/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 032/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1101/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 614.762,24 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 31 de julho de 2025

FINAL: 30 de julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A R DE S LIRA, CNPJ nº 24.546.757/0001-43

AV DEZENOVE DE OUTUBRO, 2720, PIAUI, Parnaíba, Piauí

a1distribuidoraphb@gmail.com,

ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA, CPF nº 671.103.393-00



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Adriana Leite Aguiar, CPF nº 523.824.513-00, Portaria nº 130/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 614.762,24 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ADAPTADOR BLACK HDMI-DVI FULL HD	Jocar Office	UND	10,00	R\$ 19,10	R\$ 191,00
2	ADAPTADOR CONVERSOR HUB MULTIMIDIA USB (M) USB-SD-TF (F)	Jocar Office	UND	10,00	R\$ 58,26	R\$ 582,60
3	ADAPTADOR CONVERSOR PRETO DVI-HDMI	Intelbras	UND	10,00	R\$ 18,75	R\$ 187,50
4	ADAPTADOR CONVERSOR PRETO HDMI PARA MINI E MICRO HDMI	Intelbras	UND	10,00	R\$ 22,43	R\$ 224,30
5	ADAPTADOR EXTENSOR BLACK HDMI-HDMI	Intelbras	UND	10,00	R\$ 12,03	R\$ 120,30
6	ADAPTADOR EXTENSOR EASY HDMI-HDMI 90 GRAUS	Intelbras	UND	10,00	R\$ 10,88	R\$ 108,80
7	ADAPTADOR EXTENSOR HUB	Intelbras	UND	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
8	ADAPTADOR EXTENSOR HUB TIPO-C-USB 4 PORTAS USB FEMEA E TIPO C MACHO	Intelbras	UND	10,00	R\$ 41,14	R\$ 411,40
9	ADAPTADOR EXTENSOR HUB USB-USB 4 PORTAS USB FEMEA E MACHO	Intelbras	UND	10,00	R\$ 42,26	R\$ 422,60
10	ADAPTADOR HUB BRANCO USB-LAN	Intelbras	UND	6,00	R\$ 90,28	R\$ 541,68
11	ADAPTADOR HUB DISPLAYPORT-VGA	Intelbras	UND	6,00	R\$ 40,28	R\$ 241,68
12	ADAPTADOR HUB DVI-VGA	Intelbras	UND	6,00	R\$ 37,00	R\$ 222,00
13	ADAPTADOR HUB PRATA TIPO C - TIPO C - USB - HDMI	Intelbras	UND	6,00	R\$ 92,27	R\$ 553,62
14	ADAPTADOR HUB VGA-HDMI	Intelbras	UND	10,00	R\$ 40,17	R\$ 401,70
15	ADAPTADOR WI-FI USB 1300 MBPS	Intelbras	UND	10,00	R\$ 111,22	R\$ 1.112,20
16	ALICATE CRIMPAGEM RJ11 RJ45	Cortag	UND	10,00	R\$ 69,45	R\$ 694,50
17	CABO 1,5M DVI (M) - HDMI (M)	Anker	UND	10,00	R\$ 48,85	R\$ 488,50
18	CABO 1,5M VGA (M)-VGA(M)	Anker	UND	10,00	R\$ 34,50	R\$ 345,00
19	CABO 3M RJ45 (M)-RJ45(M) REDE LAN	Anker	UND	10,00	R\$ 19,31	R\$ 193,10
20	CABO ADAPTADOR EXTENSOR USB-C CABO	Anker	UND	10,00	R\$ 35,06	R\$ 350,60
21	CABO ADAPTADOR P2 EM P3	Anker	UND	10,00	R\$ 13,82	R\$ 138,20
22	CABO DE ENERGIA PADRAO PARA PC/MONITOR	Anker	UND	10,00	R\$ 24,35	R\$ 243,50
23	CABO DE REDE CAT5 - 305MT	Anker	CAIXA	6,00	R\$ 571,60	R\$ 3.429,60
24	CABO PARALELO 2X0,75	Anker	UND	10,00	R\$ 13,03	R\$ 130,30
25	CABO PP 3X0,75	Anker	UND	10,00	R\$ 13,40	R\$ 134,00
26	CABO USB 2.0 1,8MT	Anker	UND	10,00	R\$ 15,26	R\$ 152,60
27	CABO USB 2.0 3MT	Anker	UND	10,00	R\$ 16,59	R\$ 165,90
28	CABO USB AM-BM 2.0 3 METROS MACHO-MACHO PONTA NIQUEL PRETO	Anker	UND	10,00	R\$ 17,10	R\$ 171,00
29	CABO VGA MACHO X VGA MACHO	Anker	UND	10,00	R\$ 33,62	R\$ 336,20
30	CAIXA DE SOM 3W RMS MINI PRETA	Multilaser	UND	10,00	R\$ 38,04	R\$ 380,40
31	CAIXA DE SOM PC GAMER LIGHT LED RAINBOW 2X3W USB AUX	Multilaser	UND	4,00	R\$ 114,02	R\$ 456,08
32	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	Multilaser	UND	2,00	R\$ 289,94	R\$ 579,88
33	CARRINHO P CPU PRETO	FORCE LINE	UND	20,00	R\$ 48,48	R\$ 969,60
34	CARTAO DE MEMORIA 64GB C/ ADAPTADOR USB	FORCE LINE	UND	20,00	R\$ 116,25	R\$ 2.325,00
35	CD-R GRAVAVEL PT C/50UND	Samsung	PT	4,00	R\$ 127,50	R\$ 510,00
36	COMBO NEED GAMER HEADSET MOUSE E TECLADO LED ESTEREO DRIVER 40MM	Letron	UND	4,00	R\$ 291,75	R\$ 1.167,00
37	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPACT SHINE PRETO	Letron	UND	4,00	R\$ 242,00	R\$ 968,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

38	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	Letron	UND	4,00	R\$ 107,70	R\$ 430,80
39	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I3, MEMÓRIA 4 GB, SSD 120 GB, MONITOR 21,5" BASE V GITATORIA	Asus	UND	4,00	R\$ 4.918,50	R\$ 19.674,00
40	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB, SSD 240GB, MONITOR 27" COM TELA CURVA	Asus	UND	4,00	R\$ 5.196,25	R\$ 20.785,00
41	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7, MEMÓRIA 16 GB, SSD 480GB, MONITOR 27" COM TELA CURVA	Asus	UND	4,00	R\$ 5.786,83	R\$ 23.147,32
42	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3, MEMÓRIA 8GB, SSD 240GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	Asus	UND	14,00	R\$ 2.953,97	R\$ 41.355,58
43	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	Asus	UND	10,00	R\$ 3.122,50	R\$ 31.225,00
44	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	Asus	UND	10,00	R\$ 3.206,48	R\$ 32.064,80
45	CONECTOR RJ45 MACHO PCT C/50UND	Letron	PCT	20,00	R\$ 65,08	R\$ 1.301,60
46	CORDAO TRIPOLAR 1,5MT	Force Line	UND	20,00	R\$ 20,30	R\$ 406,00
47	DVD-R GRAVAVEL PT C/50UND	Samsung	PT	4,00	R\$ 146,25	R\$ 585,00
48	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA	SMS	UND	4,00	R\$ 591,38	R\$ 2.365,52
49	ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA	SMS	UND	4,00	R\$ 767,17	R\$ 3.068,68
50	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA	SMS	UND	4,00	R\$ 258,75	R\$ 1.035,00
51	ESTABILIZADOR BIVOLT 700VA	SMS	UND	4,00	R\$ 507,32	R\$ 2.029,28
52	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	SMS	UND	4,00	R\$ 367,50	R\$ 1.470,00
53	EXTENSAO 5 TOMADAS	Force Line	UND	10,00	R\$ 59,18	R\$ 591,80
54	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT	Force Line	UND	10,00	R\$ 50,65	R\$ 506,50
55	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 3MT	Force Line	UND	10,00	R\$ 52,89	R\$ 528,90
56	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - 8MT	Force Line	UND	10,00	R\$ 42,92	R\$ 429,20
57	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	Force Line	UND	10,00	R\$ 50,09	R\$ 500,90
58	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	Kingston	UND	3,00	R\$ 633,75	R\$ 1.901,25
59	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB	Kingston	UND	3,00	R\$ 895,06	R\$ 2.685,18
60	HEADSET GAMER COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL	Viper Pro Game	UND	3,00	R\$ 282,19	R\$ 846,57
61	HUB TIPO C - USB - 4 PORTAS	Acer	UND	2,00	R\$ 141,25	R\$ 282,50
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MAXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PAGINAS	Epson	UND	4,00	R\$ 681,13	R\$ 2.724,52
63	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PÁGINAS.	Epson	UND	4,00	R\$ 1.907,00	R\$ 7.628,00
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 2.500 PÁGINAS.	Epson	UND	6,00	R\$ 2.009,75	R\$ 12.058,50
65	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400	Epson	UND	2,00	R\$ 10.776,75	R\$ 21.553,50

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

	X 600 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 60.000 PÁGINAS.					
66	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 30.000 PÁGINAS.	Epson	UND	2,00	R\$ 9.562,50	R\$ 19.125,00
67	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) STANDART, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 40PPM E RESOLUÇÃO DE 300DPI, 600 DPI E 1200 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS.	Epson	UND	2,00	R\$ 5.315,00	R\$ 10.630,00
68	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 40PPM E RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS.	Epson	UND	2,00	R\$ 4.237,25	R\$ 8.474,50
69	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 48PPM E RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 90.000 PÁGINAS.	Epson	UND	2,00	R\$ 7.583,03	R\$ 15.166,06
70	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS COMPATIVELIS: TCP/IP, IPV4, IPV6 PNP-X, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: CARTA 57 PPM, A4 55PPM E OFÍCIO 46 PPM E RESOLUÇÃO DE 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI, 1200 X 1200 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 250.000 PÁGINAS.	Epson	UND	2,00	R\$ 10.307,40	R\$ 20.614,80
71	MICROFONE DE MESA GAMER SPACE SHIP ARTICULADO LED RGB TPE FIO 3M	Samsung	UND	10,00	R\$ 110,54	R\$ 1.105,40
72	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15,6"	Targus	UND	10,00	R\$ 248,81	R\$ 2.488,10
73	MONITOR LED 15,4"	Bluecase	UND	4,00	R\$ 718,37	R\$ 2.873,48
74	MONITOR LED 20"	Bluecase	UND	4,00	R\$ 793,13	R\$ 3.172,52
75	MONITOR LED 21,5"	Bluecase	UND	4,00	R\$ 871,11	R\$ 3.484,44
76	MONITOR LED 23"	Bluecase	UND	4,00	R\$ 1.039,13	R\$ 4.156,52
77	MONITOR LED 24"	Bluecase	UND	4,00	R\$ 1.108,44	R\$ 4.433,76
78	MONITOR GAMER LED FULL HD 27"	Bluecase	UND	4,00	R\$ 1.673,06	R\$ 6.692,24
79	MOUSE GAMER 4000 DPI COM LED RGB E 7 BOTOES PROGRAMAVEIS	Marvo	UND	4,00	R\$ 170,25	R\$ 681,00
80	MOUSE PAD GAMER 290 mm x 240 mm	Marvo	UND	100,00	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00
81	MOUSE USB OPTICO 1000 DPI - 1,2M	Marvo	UND	20,00	R\$ 27,50	R\$ 550,00
82	NOBREAK BIVOLT 1200VA	SMS	UND	4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
83	NOBREAK BIVOLT 1500VA	SMS	UND	4,00	R\$ 1.749,62	R\$ 6.998,48
84	NOBREAK BIVOLT 2000VA	SMS	UND	4,00	R\$ 2.299,50	R\$ 9.198,00
85	NOBREAK BIVOLT 720VA	SMS	UND	4,00	R\$ 839,75	R\$ 3.359,00
86	NOBREAK BIVOLT 800VA	SMS	UND	4,00	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
87	NOBREAK BIVOLT 3000VA	SMS	UND	2,00	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00
88	NOBREAK BIVOLT 3200VA	SMS	UND	2,00	R\$ 4.485,00	R\$ 8.970,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

89	NOTEBOOK GAMER, PROCESSADOR CORE I7, 16GB DE MEMÓRIA, 1TB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA FULL HD DE 16", PLACA DE VIDEO RTX 3050	Asus	UND	2,00	R\$ 12.150,98	R\$ 24.301,96
90	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 15,6"	Asus	UND	10,00	R\$ 4.191,00	R\$ 41.910,00
91	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6"	Asus	UND	4,00	R\$ 5.011,13	R\$ 20.044,52
92	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	Asus	UND	4,00	R\$ 5.798,77	R\$ 23.195,08
93	PENDRIVE 16GB - USB 2.0	Kingston	UND	10,00	R\$ 52,38	R\$ 523,80
94	PENDRIVE 32GB - USB 2.0	Kingston	UND	10,00	R\$ 58,61	R\$ 586,10
95	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	Kingston	UND	10,00	R\$ 69,28	R\$ 692,80
96	PINO ADP TRI NOVO P/ TRI ANTI	Force line	UND	10,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00
97	PROJETOR PORTATIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	Urban Gate	UND	2,00	R\$ 3.975,00	R\$ 7.950,00
98	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	Intelbras	UND	4,00	R\$ 262,40	R\$ 1.049,60
99	ROTEADOR WI-FI 2,4GHZ (ATE 300 MPS) E 5GHZ (ATE 867 MPS)	Intelbras	UND	4,00	R\$ 252,52	R\$ 1.010,08
100	ROTEADOR WI-FI 300MPS	Intelbras	UND	4,00	R\$ 202,13	R\$ 808,52
101	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PAGINAS	Canon	UNO	2,00	R\$ 3.670,00	R\$ 7.340,00
102	SMARTPHONE ANDROID, 32GB, CAMERA FRONTAL DE 5MP, CAMERA TRASEIRA DE 13MP, TELA 6,53"	Motorola	UND	4,00	R\$ 1.780,75	R\$ 7.123,00
103	SMARTPHONE ANDROID11, 128GB, CAMERA FRONTAL DE 32MP, CAMERA QUADRUPLA 64MP + 12MP +5MP + 5MP, TELA 6,5	Motorola	UND	4,00	R\$ 3.171,50	R\$ 12.686,00
104	SSD INTERNO 120GB 500MBS P/ NPTEBOOK E PCS	Afox	UND	2,00	R\$ 426,75	R\$ 853,50
105	SSD INTERNO 480GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	Afox	UND	2,00	R\$ 490,00	R\$ 980,00
106	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	Afox	UND	2,00	R\$ 843,97	R\$ 1.687,94
107	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	Afox	UND	2,00	R\$ 1.081,80	R\$ 2.163,60
108	SUPORTE 4 COOLERS PARA NOTEBOOK RUSH LED ERGONOMICO E TELA DE LCD	Jocar Office	UND	2,00	R\$ 228,71	R\$ 457,42
109	SWITCH GERENCIAVEL 08 PORTAS	D-Link	UND	2,00	R\$ 1.473,65	R\$ 2.947,30
110	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS	D-Link	UND	2,00	R\$ 3.370,31	R\$ 6.740,62
111	TABLET 64GB, 4G, TELA 10,1", ANDROID 12 OCTA-CORE, 4X2,0GHZ + 4X1,5 GHZ, CAMERA 8MP	Goldentec	UND	10,00	R\$ 2.043,75	R\$ 20.437,50
112	TABLET 64GB,4GB, TELA 10,5" , ANDROID 11, DUAL 2.0 GHZ + HEXA 2.0 GHZ , CAMERA TRASEIRA 8MP E CAMERA FRONTAL 5MP	Goldentec	UND	4,00	R\$ 2.889,31	R\$ 11.557,24
113	TECLADO GAMER MECANICO COM LED, RGB, ANTI GHOSTING E RED SWITCH	HyperX	UND	4,00	R\$ 332,18	R\$ 1.328,72
114	TECLADO COM FIO E ATALHOS MULTIMIDIA ABNT2	HyperX	UND	4,00	R\$ 61,75	R\$ 247,00
115	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	Goldentec	UND	4,00	R\$ 1.256,91	R\$ 5.027,64
116	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	Goldentec	UND	4,00	R\$ 295,69	R\$ 1.182,76
Valor Total					R\$ 614.762,24	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/07/2025 e encerramento em 30/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 1 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

ANNA RICARDA DE
SAMPAIO
LIRA:67110339300

Assinado de forma digital por
ANNA RICARDA DE SAMPAIO
LIRA:67110339300
Dados: 2025.08.01 15:17:29 -03'00'

ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA
CPF nº 671.103.393-00

TESTEMUNHAS

NOME:



NOME:



principal a renovação do prazo de vigência e execução, renovação do valor do CONTRATO Nº 439/2021, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/08/2025 a 02/02/2026. O valor do contrato permanecerá o pactuado no aditivo anterior, correspondendo ao valor mensal de R\$ 8.140,86 (oito mil e cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 48.845,16 (quarenta e oito mil

oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bc74fabf71519d63b34d7b09e9cc64fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.. Processo Administrativo nº 1101/2025. Modalidade: Adesão nº 032/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: A R DE S LIRA, CNPJ nº 24.546.757/0001-43. Valor Global: R\$ 614.762,24 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 1 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f6e1c474ef8da50b6710b7f16563a64b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.. Processo Administrativo nº 1101/2025. Modalidade: Adesão nº 032/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: A R DE S LIRA, CNPJ nº 24.546.757/0001-43. Valor Global: R\$ 206.291,52 (duzentos e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 1 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 429d18dee41b17c24f0164682f634046

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 1101/2025. Modalidade: Adesão nº 032/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: A R DE S LIRA, CNPJ nº 24.546.757/0001-43. Valor Global: R\$ 616.573,24 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 1 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 511ef447d8907ccd3648cfb81378cf16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação.. Processo Administrativo nº 1101/2025. Modalidade: Adesão nº 032/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: A R DE S LIRA, CNPJ nº 24.546.757/0001-43. Valor Global: R\$ 1.636.184,20 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 30 de Julho de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 1 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 790423c96ee0830994c7c48fb2f2113a

Contrato nº 269/2025

Última atualização 06/08/2025



Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI

Unidade executora: 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1101/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025 Data de assinatura: 31/07/2025 Vigência: de 31/07/2025 a 30/07/2026

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000187/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000064/2025

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR CONTRATADO

R\$ 614.762,24

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 24.546.757/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A R DE S LIRA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato ADM 269.2025 - Informatica	06/08/2025 - 14:20:21	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Pagina: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.